



RN/340/2020/CIFRÃO

Belo Horizonte, 25 de março de 2020.

Ao

Sr. Wagner Barreto dos Santos

Diretor de Seguridade da

CIFRÃO- Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil

Prezado Senhor,

Apresentamos, em anexo, o Parecer Atuarial sobre o resultado do Balanço Anual PREVIC de 31.12.2019 do Plano de Benefício Definido Cifrão (PBDC) - CNPB n° 1979.0039-47.

Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Rodarte Nogueira – consultoria em estatística e atuária
CIBA n° 070



Cássia Maria Nogueira

Responsável Técnico Atuarial
MIBA/MTE n° 1.049

Parecer Atuarial sobre o Balanço Anual PREVIC de 31.12.2019

1. Patrimônio Social, Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões Matemáticas e Fundos

O Plano de Benefício Definido Cifirão é um plano de caráter previdenciário estruturado na modalidade de Benefício Definido, conforme normatização expressa na Resolução CGPC n° 16, de 22.11.2005.

As Provisões Matemáticas desse plano, registradas no Balancete de encerramento do exercício de 2019, foram determinadas a partir dos resultados da Avaliação Atuarial de 2019, elaborada por esta consultoria, e seus valores correspondem aos indicados no quadro abaixo que demonstra a composição do Patrimônio Social, do Patrimônio de Cobertura do Plano, das Provisões Matemáticas, dos Fundos e do Equilíbrio Técnico do PBDC, em 31.12.2019, de acordo com o Plano de Contas previsto na Resolução CNPC n° 29/2018, de 13.04.2018:

| | | Valores em 31.12.2019 (R\$) |
|-------------------------|---|-----------------------------|
| 2.3. | PATRIMÔNIO SOCIAL | 341.183.821,33 |
| 2.3.1 | PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO | 334.835.898,36 |
| 2.3.1.1 | PROVISÕES MATEMÁTICAS | 493.222.382,00 |
| 2.3.1.1.01.00.00 | BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | 422.833.636,00 |
| 2.3.1.1.01.02.00 | BEN. DEF. ESTRUTURADO EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO | 422.833.636,00 |
| 2.3.1.1.01.02.01 | VALOR ATUAL DOS BEN. FUT. PROGR. – ASSISTIDOS | 342.612.708,00 |
| 2.3.1.1.01.02.02 | VALOR ATUAL DOS BEN. FUT. NÃO PROGR. – ASSISTIDOS | 80.220.928,00 |
| 2.3.1.1.02.00.00 | BENEFÍCIOS A CONCEDER | 70.388.746,00 |
| 2.3.1.1.02.02.00 | BEN. DEF. ESTRUT. EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO PROGR. | 69.147.461,00 |
| 2.3.1.1.02.02.01 | VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS PROGRAMADOS | 74.651.869,00 |
| 2.3.1.1.02.02.02 | (-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUT. DOS PATROC. | (2.752.204,00) |
| 2.3.1.1.02.02.03 | (-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUT. DOS PARTIC. | (2.752.204,00) |
| 2.3.1.1.02.03.00 | BEN. DEF. ESTRUT. EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO NÃO PROGR. | 1.241.285,00 |
| 2.3.1.1.02.03.01 | VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS NÃO PROGRAMADOS | 1.334.645,00 |
| 2.3.1.1.02.03.02 | (-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUT. DOS PATROC. | (46.680,00) |
| 2.3.1.1.02.03.03 | (-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUT. DOS PARTIC. | (46.680,00) |
| 2.3.1.1.03.00.00 | (-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR | - |
| 2.3.1.1.03.02.00 | (-) DÉFICIT TÉCNICO EQUACIONADO. | - |
| 2.3.1.1.03.02.00 | (-) PATROCINADORES | - |
| 2.3.1.2.00.00.00 | EQUILÍBRIO TÉCNICO | (158.386.483,64) |
| 2.3.1.2.01.00.00 | RESULTADOS REALIZADOS | (158.386.483,64) |
| 2.3.1.2.01.01.00 | SUPERÁVIT TÉCNICO ACUMULADO | - |
| 2.3.1.2.01.01.01 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | - |
| 2.3.1.2.01.01.02 | RESERVA ESPECIAL PARA REVISÃO DO PLANO | - |
| 2.3.1.2.01.02.00 | (-) DÉFICIT TÉCNICO ACUMULADO | (158.386.483,64) |
| 2.3.1.2.02.00.00 | RESULTADOS A REALIZAR | - |
| 2.3.2.0.00.00.00 | FUNDOS | 6.347.922,97 |
| 2.3.2.1.00.00.00 | FUNDOS PREVIDENCIAIS | - |
| 2.3.2.2.00.00.00 | FUNDOS ADMINISTRATIVOS | 5.247.061,69 |
| 2.3.2.3.00.00.00 | FUNDOS DOS INVESTIMENTOS | 1.100.861,28 |
| 2.3.2.3.01.00.00 | FUNDO GARANTIDOR DE EMPRÉSTIMOS | 208.074,44 |
| 2.3.2.3.02.00.00 | FUNDO DE COBERTURA DOS INADIMPLENTOS | 892.786,84 |



A Avaliação Atuarial de 2019 foi desenvolvida considerando:

- o Regulamento do Plano de Benefício Definido da Cifrão (PBDC), aprovado pela Portaria PREVIC nº 1077, de 11.12.2019, publicada no Diário Oficial da União de 13.12.2019;
- as informações cadastrais de participantes ativos e assistidos na data base de dezembro/2019, cuja coerência e consistência dos dados foram consideradas satisfatórias após aplicação de testes julgados necessários;
- os demonstrativos contábeis fornecidos pela Cifrão;
- as premissas, hipóteses, regimes financeiros e métodos atuariais geralmente aceitos, observando-se a legislação vigente, às características da massa abrangida na avaliação e o regulamento do plano de benefícios avaliado.

Entre 2018 e 2019, a base cadastral de participantes e assistidos não apresentou variação atípica, sendo observado a seguinte movimentação:

- i. a massa de participantes ativos reduziu de 145 para 114 participantes, sendo que 10 se desligaram e optaram pelo resgate, 2 optaram pelo Instituto do Benefício Proporcional Diferido, elevando o número de optantes para 5, 2 retornaram à atividade após suspensão da aposentadoria, 23 se aposentaram; além disso, foram mantidos na base de dados 2 participantes ativos que faleceram, porém o benefício de pensão por morte ainda não havia sido concedido;
- ii. por conseguinte, a massa de aposentados se elevou, passando de 787 para 800, em razão das 23 aposentadorias concedidas oriundas dos participantes ativos, inclusão de 3 aposentadorias, não incluídas anteriormente, e a concessão de 1 Benefício Proporcional Diferido; por outro lado, 2 benefícios foram extintos e 12 aposentados faleceram, gerando as respectivas pensões;
- iii. entre as pensões, além da concessão de 12 novos benefícios oriundos dos aposentados falecidos em 2019 e da concessão de benefício a beneficiário de aposentado falecido em 2016, verificou-se a extinção de 12 benefícios, elevando de 238 para 240 as pensões vigentes.



2. Hipóteses, Regimes Financeiros e Métodos Atuariais

2.1. Hipóteses

Entre as hipóteses econômicas, financeiras, biométricas e demográficas de maior relevância, admitidas na avaliação atuarial de 2019, destacam-se as indicadas a seguir:

2.1.1. Hipóteses Econômicas e Financeiras

- Taxa de juro atuarial (para desconto a valor presente): *4,8% a.a.*;
- Crescimento real de salários: *1,2%a.a.*;
- Crescimento real dos Benefícios do Plano: *0,0%*;
- Fator de capacidade Salarial: *1,00*;
- Fator de capacidade do benefício: *0,9830*.

2.1.2. Hipóteses Biométricas e Demográficas

- Mortalidade Geral: *AT 83 Segregada por sexo*.
- Entrada em Invalidez: *Álvaro Vindas desagravada em 30%*;
- Mortalidade de Inválidos: *Winklevoss desagravada em 40%*;
- Morbidez (Entrada em Auxílio-Doença): *Experiência Rodarte desagravada em 20%*
- Rotatividade: *0,0%*.

2.1.3. Outras Hipóteses

- A Composição familiar dos participantes ativos e aposentados tem como base à família-padrão: *70% dos participantes são casados, a esposa é 4 (quatro) anos mais jovem, com dois filhos dependentes cuja maioridade será alcançada quando ele atingir 55 (cinquenta e cinco) anos*. Para os pensionistas, considera-se a estrutura familiar informada.

2.2. Adequação das Hipóteses

Consoante o que determinam a Resolução CNPC nº 30, de 10.10.2018, e a Instrução Previc nº 10, de 30.11.2018, e tendo em vista as boas práticas atuariais, a Rodarte Nogueira elaborou estudos específicos que subsidiaram a definição das hipóteses atuariais por parte da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativos da Entidade, bem como o parecer do Conselho Fiscal, conforme documentos relacionados a seguir:

- Estudo específico da Taxa de Juros: *Relatório do estudo de adequação da hipótese de taxa de juros a ser adotada na Avaliação Atuarial do Plano de Benefício Definido – PBDC, RN/CIFRÃO nº 002B/2020, de 07.02.2020;*
- Estudo específico das Demais Premissas: *Relatório do Estudo de Adequação das Hipóteses Atuariais dos Planos MOEDAPREV e PBDC - RN/CIFRÃO nº 001/2020, de 06.01.2020;*
- Diretoria Executiva: Atas de Reunião DIREX - nº 02/2020, de 22/01/2020 e DIREX - nº 04/2020, de 18/02/2020;
- Conselho Deliberativo: Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, de 28/01/2020 e Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, de 19/02/2020.



Ante a iminência de aprovação do processo de migração, efetivado em 12.2019 com a publicação no DOU da portaria PREVIC que aprovou as alterações dos Regulamentos do PBDC e do MoedaPrev, o estudo de adequação das hipóteses atuariais realizado em 2017 foi atualizado e as hipóteses atuariais foram novamente submetidas aos testes estatísticos pertinentes a cada uma delas, cujos resultados constam do *Relatório do Estudo de Adequação das Hipóteses Atuariais dos Planos MOEDAPREV e PBDC - RN/CIFRÃO nº 001/2020*, de 06.01.2020.

Como efeito, para essa avaliação atuarial, além da redução da taxa de juros de 5,0% a.a. para 4,8% a.a., conforme recomendado no estudo específico da taxa de juros acima relacionado, foram alteradas as hipóteses de composição familiar, cujo percentual de casados foi reduzido de 95% para 70%, e de inflação futura, reduzida de 3,77% para 3,53%, elevando o fator de capacidade de 98,18% para 98,3%, sendo mantidas as demais hipóteses atuariais da Avaliação Atuarial de 2018.

2.3. Regimes Financeiros e Métodos Atuariais

Quanto aos Regimes Financeiros e Métodos Atuariais, manteve-se nessa avaliação o Regime de Capitalização e o Método Agregado para financiamento de todos os benefícios, considerados adequados haja vista a legislação vigente, as características da massa abrangida na avaliação e o regulamento do plano de benefícios avaliado.

3. Plano de Custeio

Considerando o **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)**, publicado no Diário Oficial da União, de 19/12/2014, firmado entre a PREVIC e a Casa da Moeda do Brasil (CMB) e a Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil (Cifrão) e, ainda, o início do processo de migração do PBDC para o Plano MoedaPrev, previsto nos respectivos Regulamentos aprovados em 13.12.2019, será mantido para 2020 o Plano de Custeio vigente em 2019, exceto com relação ao custeio administrativo, alterado conforme item 3.6, até que seja finalizado o referido processo de migração, quando será realizada avaliação atuarial de fato relevante que definirá o novo plano de custeio do PBDC para os participantes ativos e assistidos remanescentes, bem como para as patrocinadoras.

Assim, até que seja estabelecido o novo Plano de Custeio, após o encerramento do processo de migração, é previsto para 2020 o recolhimento de contribuições mensais de participantes, assistidos e patrocinadores na forma estabelecida a seguir:

3.1. Participantes Ativos

Tabela de Contribuição

| Base de Desconto ¹ | % Aplicável sobre a Base de Desconto |
|---|---|
| Salário-de-Participação (SP) | 5,0% |
| Excesso do SP em relação à ½ do VBC máximo, se positivo | 4,0% |
| Excesso do SP em relação ao VBC máximo, se positivo | 8,5% |

¹Salário-de-Participação limitado ao triplo do VBC máximo e VBC = Valor Básico Cifrão



3.2. Autopatrocínados

Os autopatrocinados deverão recolher ao plano além das suas contribuições como participante ativo, as correspondentes contribuições que seriam de responsabilidade da Patrocinadora à qual estavam vinculados, incluindo a contribuição para a cobertura das despesas administrativas.

3.3. Assistidos

Os assistidos efetuam contribuição mensal para o plano composta pela soma das seguintes parcelas, obtidas com base em percentuais aplicados sobre a suplementação:

| Base de Desconto | % Aplicável sobre a Base de Desconto |
|--|---|
| Suplementação (SUP) | 5,0% |
| Excesso da SUP em relação à ½ do VBC máximo, se positivo | 4,0% |
| Excesso da SUP em relação ao VBC máximo, se positivo | 8,5% |

3.4. Vinculados

Durante a fase de diferimento, o participante vinculado contribui apenas para o custeio administrativo.

3.5. Patrocinadoras

As Patrocinadoras contribuem mensalmente com montante igual à soma das contribuições mensais dos participantes ativos e assistidos.

3.6. Custeio Administrativo

Para 2020, foi definido pelos órgãos estatutários da Cifrão, com vigência a partir de 1º de abril, a redução da taxa de carregamento administrativo de 17% para 10% das contribuições normais recolhidas e a instituição de Taxa de Administração equivalente a 0,47% do patrimônio do plano, a qual se manterá até que seja finalizado o processo de migração, quando será realizado novo estudo apurando-se os resultados do processo migratório, considerando o plano originário e o plano receptor, bem como o estabelecimento dos ajustes necessários quanto ao custeio do plano originário (PBDC) para os eventuais participantes e assistidos remanescentes e patrocinadoras.

4. Custo para o Próximo Exercício

De acordo com o método de financiamento adotado na avaliação do plano sob análise, o custo esperado para o próximo exercício equivale ao montante das contribuições normais previstas para serem pagas nos próximos 12 meses pelos participantes, assistidos e patrocinador, com base no plano de custeio aprovado.



A tabela abaixo registra o montante das contribuições normais previstas para serem pagas em 2020, ora expressas em valores monetários, ora em percentual da respectiva folha de salário-departicipação, obtidas a partir do fluxo do passivo dessa avaliação atuarial, acrescido do carregamento administrativo, que considera o Plano de Custeio descrito no item 3.

Fonte dos Recursos - 2020

| Especificação | Participantes | % folha ativo | Assistidos | %folha assistido | Patrocinador | %folha global | Total |
|-------------------------------------|--------------------|---------------|----------------------|------------------|----------------------|---------------|----------------------|
| Custo Total | | | | | | | R\$ 8.475.256 |
| Contrib. Previdenciárias (1) | R\$ 759.350 | 11,41% | R\$ 3.478.278 | 8,14% | R\$ 4.237.628 | 8,58% | R\$ 8.475.256 |
| Normais | R\$ 759.350 | 11,41% | R\$ 3.478.278 | 8,14% | R\$ 4.237.628 | 8,58% | R\$ 8.475.256 |
| Extraordinárias | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Déficit Equacionado | R\$ 0,00 | | R\$ 0,00 | | R\$ 0,00 | | R\$ 0,00 |
| Outras Finalidades | R\$ 0,00 | | R\$ 0,00 | | R\$ 0,00 | | R\$ 0,00 |

(1) Inclui a parcela destinada ao Custeio Administrativo. Os participantes ativos elegíveis a benefício pelo plano em 2020 integram o fluxo contributivo dos assistidos.

Registra-se que o referido Plano de Custeio irá vigorar em 2020 até que seja finalizado o processo de migração para o Plano MoedaPrev, quando será realizada nova avaliação atuarial de fato relevante, que irá definir o novo Plano de Custeio do PBDC, considerando a massa de participantes e assistidos remanescente.

5. Situação Econômico-Financeira do Plano

Sobre a situação econômico-financeira do PBDC, o confronto das Provisões Matemáticas reavaliadas com o Patrimônio de Cobertura do Plano constituído em 31.12.2019 (R\$ 334.835.898,36) revela Déficit Técnico Acumulado de R\$ 158.386.483,64, que representa 32,11% das provisões matemáticas.

Em relação às Provisões Matemáticas, os ganhos atuariais decorrentes da movimentação cadastral, da alteração da hipótese de composição familiar e da redução do carregamento administrativo compensaram as perdas atuariais, em especial a relativa à redução da taxa de juros atuarial. O quadro a seguir apresenta a conciliação das Provisões Matemáticas ora reavaliadas com as de 31.12.2018:

Valores em R\$ milhões

| | |
|---|-----------------|
| Provisões Matemáticas em dezembro/2018 (PMBAC + PMBC) | 507,407 |
| (+) Crescimento inerente (juros, correção monetária, adições e deduções) | 7,990 |
| (+) Alteração de hipóteses | (12,642) |
| Alteração da taxa de juros | 9,451 |
| Alteração do Fator de Capacidade e Composição familiar | (22,093) |
| (+) Movimentação Cadastral | (13,629) |
| Participantes Ativos – benefícios a conceder | (24,112) |
| Assistidos (Aposentadoria) – benefícios concedidos | 8,936 |
| Pensões – benefícios concedidos | 1,547 |
| (+) Diferença da Taxa Administrativa | (6,931) |
| (+) Resíduos (Método recorrente, cadastro, passagem do tempo...) | 11,027 |
| (=) Provisões Matemáticas em dezembro/2019 (PMBAC + PMBC) | 493,222 |
| (+) Acréscimo / (-) Decréscimo do Passivo atuarial | (14,185) |



A redução do passivo atuarial do PBDC em R\$ 14,185 milhões, conjugado com o desempenho financeiro em 2019 que superou o mínimo atuarial, com ganho estimado de 1,54% do patrimônio social do plano, cerca de R\$ 5,289 milhões, reduziram o déficit técnico do plano. O ganho financeiro foi estimado pela diferença entre o saldo real dos investimentos (R\$ 37,144 milhões) e o retorno financeiro que seria esperado para 2019 com base na meta atuarial (INPC + 5,0% a.a.), avaliado em R\$ 31,855 milhões.

O quadro abaixo apresenta a conciliação do resultado financeiro do PBDC em 2019:

| Decomposição dos Resultados | Em R\$ milhões |
|--|-----------------------|
| Déficit acumulado em 2018 | (171,394) |
| Resultado do Passivo (PMBAC + PMBC) | 14,185 |
| Resultado positivo dos investimentos | 37,144 |
| Pagamento de benefícios e outros encargos - Deduções | (44,862) |
| Contribuições (Normais e Extraordinárias) - Adições | 10,177 |
| Constituição/reversão Fundo adm | (1,738) |
| Constituição/reversão de contingencial | (1,898) |
| Déficit acumulado em 2018 | (158,386) |

Contudo, o ganho atuarial final não foi suficiente para reverter à situação deficitária. Assim, no que tange a procedimentos para equacionamento de déficit técnico, deve-se observar o estabelecido na Resolução CNPC nº 30/2018, em especial o especificado no Título VI.

Segundo o Art. 30 da referida Resolução, reforçado pelo que dispõe a Instrução PREVIC nº 10/2018, anteriormente à definição sobre a obrigatoriedade de equacionamento de déficit técnico e do dimensionamento do montante mínimo a ser equacionado, deve-se apurar o Equilíbrio Técnico Ajustado, mediante acréscimo ou decréscimo, no valor do Déficit Técnico Acumulado, do ajuste da precificação dos títulos públicos classificados na categoria mantidos até o vencimento.

Considerando o valor do ajuste de precificação dos títulos federais informado pela Entidade para 31.12.2019 (R\$ 3.308.016,22), o *Equilíbrio Técnico Ajustado* foi avaliado em R\$ 155.078.467,42:

| Equilíbrio Técnico após Ajuste de Precificação | |
|---|-------------------------|
| Descrição | Exercício Atual |
| a) Resultado Realizado (a.1 – a.2) | (158.386.483,64) |
| a.1) <i>Superávit Técnico Acumulado</i> | - |
| a.2) <i>Déficit Técnico Acumulado</i> | (158.386.483,64) |
| b) Ajuste de Precificação | 3.308.016,22 |
| c) Equilíbrio Técnico Ajustado (a – b) | (155.078.467,42) |

Aplicando-se a formulação descrita no Art. 29 da Resolução CNPC nº 30/2018 para a duração do passivo do PBDC, apurada em 10,15 anos nessa avaliação, tem-se como *Limite de Déficit Técnico Acumulado* em 31.12.2019 o valor de R\$ 30.333.176,49.

$$\text{Limite de Déficit Técnico Acumulado} = [1\% \times (10,15 - 4) \times \text{R\$ } 493.222.382,00] = \text{R\$ } 30.333.176,49$$



Como o *Equilíbrio Técnico Ajustado* de 31.12.2019 (R\$ 155.078.467,42) é superior ao limite acima estabelecido, o plano de equacionamento do déficit técnico do PBDC, a luz da referida resolução, deve contemplar, no mínimo, o montante correspondente a R\$ 124.745.290,93, resultante da diferença entre o *Equilíbrio Técnico Ajustado* (R\$ 155.078.467,42) e o *Limite de Déficit Técnico Acumulado* (R\$ 30.333.176,49), apurados para 31.12.2019. Neste caso, o prazo máximo para amortização do déficit pelos participantes, assistidos e patrocinadoras é de 1,5 vezes a duração do passivo, ou seja, 15 anos.

Cumprido destacar, ainda, que o Art. 34 da Resolução CNPC nº 30/2018, agora facultada aos Planos em extinção prorrogar o prazo de amortização do déficit para compatibilizá-lo com o prazo previsto de liquidação dos compromissos abrangidos pelo passivo atuarial do plano de benefícios, desde que o montante a ser equacionado contemple o valor atualizado da totalidade do déficit acumulado e que não haja comprometimento da liquidez e solvência do plano.

Contudo, para o equacionamento do valor total do déficit apurado, a Cifrao, juntamente com a Casa da Moeda do Brasil, oferecerá aos participantes e assistidos a opção pela interrupção do recolhimento das contribuições normais para o PBDC com migração para o MOEDAPREV da sua *Reserva Matemática do Direito Acumulado*, deduzida a parcela de sua responsabilidade no equacionamento da totalidade do déficit técnico apurado na avaliação atuarial específica de saldamento e migração.

Nesse sentido, foi firmado entre a PREVIC e a Casa da Moeda do Brasil (CMB) e a Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil (Cifrao) **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)**, aprovado pela Diretoria Colegiada da PREVIC, durante a 19ª Sessão Extraordinária de 09/12/2014, cuja via original foi encaminhada a Cifrao pelo Ofício 3874/CGFD/DIFIS/PREVIC, de 17/12/2014 e publicada no Diário Oficial da União em 19/12/2014.

Para operacionalizar a migração voluntária, fez-se necessário obter anuência dos Órgãos de Supervisão e Controle da CMB e do Órgão de Fiscalização da CIFRÃO, mediante a análise da proposta de alteração dos Regulamentos do PBDC e do MoedaPrev, bem como dos estudos de migração, conforme especificado nas alíneas a seguir:

- a) **Órgãos de Supervisão e Controle da CMB:** inicialmente, o processo do TAC foi analisado pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela SEST, ambos vinculados ao Ministério da Fazenda e ao Ministério do Planejamento, respectivamente. Nesta primeira análise os referidos órgãos aprovaram o processo de migração desde que fossem atendidas algumas condicionantes. Por recomendação da PREVIC, fez-se necessário submeter novamente o processo do TAC para que os órgãos pudessem emitir manifestação favorável e sem nenhuma condicionante. No dia 05/06/2019, a SEST emitiu a Nota Técnica nº 8216/2019 contendo manifestação favorável e sem nenhuma condicionante. Ressalta-se que não houve necessidade de uma segunda manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional, tendo em vista a junção dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento para criação do Ministério da Economia; e

- b) **Órgão de Fiscalização da CIFRÃO:** após a CIFRÃO atender as diversas recomendações contidas em 02 (dois) pareceres emitidos pelo seu órgão fiscalizador, no dia 12/12/2019, a Diretoria de Licenciamento da PREVIC encaminhou à CIFRÃO o Parecer nº 626/2019/CTR/CGTR/DILIC, de 06/12/2019, manifestando-se apto a aprovação do processo de migração.

Com a anuência da SEST e da PREVIC, foi publicada no Diário Oficial da União nº 241, de 13.12.2019, a Portaria PREVIC nº 1.077/2019 que autoriza a alteração dos Regulamentos do PBDC e do MoedaPrev e, conseqüentemente, permitindo a CIFRÃO promover o equacionamento do déficit técnico do PBDC mediante a migração voluntária dos seus participantes e assistidos para o Plano MoedaPrev, conforme previsto no TAC.

Ressalta-se, ainda, que conforme previsto no Parecer nº 626/CTR/CGTR/DILIC, de 06.12.2019, a CIFRÃO também terá que encaminhar à PREVIC, no prazo de 90 dias após a conclusão do processo de migração, os seguintes documentos:

- a) Ata de reunião do órgão estatutário competente da EFPC com o registro da data de finalização da operação e o cumprimento do inteiro teor do Termo de Migração; e
- b) Parecer atuarial contendo a situação patrimonial dos planos de benefícios envolvidos na operação, posicionado na data do recálculo e na data efetiva da migração, destacando o grupo de participantes e assistidos que optaram pela migração e se manifestando, conclusivamente, acerca da viabilidade dos planos de benefícios.

Ante o exposto, até que seja finalizado o processo de migração de que trata o referido TAC, deverá ser observado para 2020, com início de vigência a partir 1º de abril, o Plano de Custeio descrito no item 3, o qual prevê o recolhimento de contribuições mensais de participantes, assistidos e patrocinadores, determinadas com base nos percentuais ali registrados.

Cumpra registrar, ainda, que nessa avaliação atuarial não foram previstos quaisquer reflexos decorrentes das determinações do Ofício nº 957/SPC/DEFIS/CGFD, de 27/05/2004, em especial ao que determinava o item 2: *realizar os cálculos devidos bem como tomar as providências cabíveis com vistas à equacionar o déficit existente antes da alteração do Regulamento em 1999, observando-se a proporcionalidade contributiva à época.*

Por fim, em consonância com o Art. 6º da Resolução CGPC nº 29, de 31.08.2009 e com o Regulamento do Plano de Gestão Administrativa, registra-se que o limite anual de recursos destinados à gestão administrativa dos Planos geridos pela CIFRÃO, sujeita à Lei Complementar nº 108/2001, é de 9% *da soma das contribuições e dos benefícios no exercício a que se referir.*

O Plano de Benefícios Definido CIFRÃO - PBDC tem patrimônio independente e não é solidário com nenhum outro plano administrado pela CIFRÃO.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 25 de março de 2020.

Rodarte Nogueira - consultoria em estatística e atuária

CIBA n° 070



Cássia Maria Nogueira

Responsável Técnico Atuarial

MIBA/MTE n° 1.049

